

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**LEI N° 5.348/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS COM LETRAS QUE FAÇAM APOLOGIA AO CRIME, AO USO DE DROGAS E/OU QUE EXPRESSEM CONTEÚDOS SEXUAIS, NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido nas dependências das Instituições Públcas e Privadas de Ensino sediadas no município de Cacoal/RO, bem como em eventos promovidos por estas, ou em eventos, trens ou carretas de passeio turístico, a execução de músicas que exalte a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, à facções criminosas e/ou ao tráfico de entorpecentes, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludem a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º O diretor e/ou gestor da escola, ou o organizador dos passeios será o responsável por fiscalizar o cumprimento da lei, e o descumprimento acarreta a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.

Art. 3º Qualquer do povo que verifique a ocorrência descrita no art. 1º da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**2A7BC1AE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/04/2024. Edição 3696  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>